



**Justificativa**

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento referente à nota fiscal 202100000000931 da empresa CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, referente aos empenhos 2021/1593 e 2021/1667, enquadra-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica, em razão de que o contrato estava em análise para a concessão de reequilíbrio, devido ao dissídio coletivo da categoria.

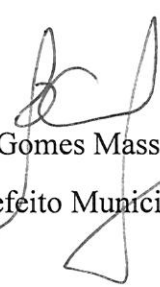
Por esta razão a referida empresa encontra-se sem receber desde o dia 08 de março de 2021.

Os serviços prestados são essenciais para a manutenção das escolas municipais, e serão paralisados caso não seja realizado o pagamento.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de maio de 2021.

  
Silvia Maria Rafaeli Collar

Diretora do Depto Administrativo e Financeiro

  
Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal